

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Quinto Termo Aditivo em face da **REPACTUAÇÃO FINANCEIRA** oriunda da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, bem ainda por ser a prestação de serviços de natureza continuados de SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO”, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2019-SEGEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2019-SEGEP (Processo nº 84/2018-SEGEP), objetivando atender a PGM e indispensáveis à consecução efetiva do serviço público, ou seja, serviços prestados de forma contínua para atender a necessidades constantes e que não se esgotam com um mero período de prestação. Em outras palavras: **melhor atender os setores da PGM.**

É a justificativa que submeto a superior deliberação.

Belém, 03 de maio de 2022.


RAUL MACEDO
Diretor do GEAF/PGM.